



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 06/2016.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Reg. Nº 73/2016

PROTOCOLADO

Em 11.02.16 às 14.15

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDORES DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS PAIF E SCFV DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere este artigo atenderão, especificamente, as ações sócio-educativas vinculadas aos Programas: Programa de Atenção Integral à Família e Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais Programas desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do município de Nonoai.

ART. 2º – Poderão ser contratados servidores para o atendimento dos serviços especificados conforme o quadro abaixo:

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
04	Orientador Social	20 h	935,00
01	Operador de Sistema	40 h	1.320,00

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- Os Contratos terão sua vigência pelo período de seis (06) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogados por igual período.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzales, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362-1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: prefnonoai@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

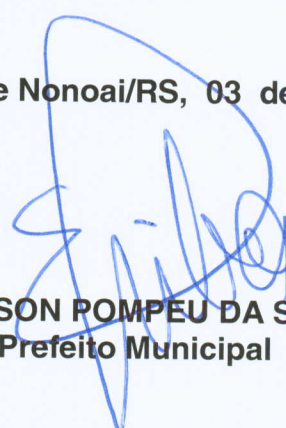
Parágrafo Segundo – A contratação dos servidores obedecerá, os critérios de qualificação específica para o cargo, conforme determinação do MDS, para o desenvolvimento dos referidos Programas.

Parágrafo Terceiro – As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público, estando vinculadas ao repasse de recursos do MDS.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos seguintes recursos: **0701- AÇÃO SOCIAL- Atividade- 2024- Manutenção da Assistência Social Geral- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.**

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, 03 de fevereiro de 2016.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

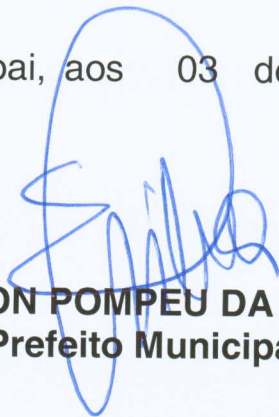
O presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa para contratação emergencial de Servidores, para atendimento dos Programas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Atenção Integral à Família, do Ministério do Desenvolvimento Social, programas estes que atuam no desenvolvimento social e humano das famílias, idosos, crianças e adolescentes de nosso município, principalmente da classe menos favorecida, conforme atribuições dos Cargos em anexo.

Os Servidores a serem contratados atuarão nas diversas atividades realizadas pelos Programas PAIF e SCFV e demais programas desenvolvidos no CRAS-Nonoai, atividades estas específicas no relatório anexo.

Assim, considerando a necessidade e excepcionalidade, não há outra forma de suprimento de tais serviços, senão através de contratação temporária e de excepcional interesse público, coadunado ao artigo 201 e seguintes da Lei 2.452/2007.

Diante do acima exposto, levamos à apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 03 de fevereiro de 2016.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”